

Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**RESOLUÇÃO Nº 018/2011**

**Dispõe sobre aprovação das normas sobre Aproveitamento de Estudos em Cursos de Graduação da UFRB e dá outras Providências.**

**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação extraída da sessão ordinária da sua Câmara de Graduação, realizada em 17 de maio de 2011.

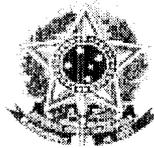
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar normas sobre Aproveitamento de Estudos em Cursos de Graduação da UFRB.

**Art. 2º** O aluno regularmente matriculado em curso de Graduação da UFRB poderá obter aproveitamento de estudos dos componentes curriculares do currículo pleno de seu curso, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 66, 67, 68, 69 e 70 do Regulamento do Ensino Graduação e nesta Resolução.

**Art. 3º** O aproveitamento de estudos poderá ser concedido pelo Colegiado do Curso mediante análise dos componentes curriculares dos cursos de graduação quando se tratar de:

- I – transferência interna;
- II - transferência externa;
- III – retorno aos portadores de diploma de nível superior;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- IV – reingresso após abandono;
- V – mudança de currículo;
- VI – realizado de estudos e/ou de trabalho de participação em programa de pesquisa ou de extensão;
- VII – participação em cursos, seminários, congressos;
- VIII – disciplinas cursadas em Cursos Seqüenciais, que conduzem a diploma;
- IX – disciplinas cursadas em cursos de Extensão.

**Parágrafo único.** Os aproveitamentos de referentes aos incisos VI e VII serão analisadas para efeito de contagem de carga horária prevista nas Atividades Curriculares Complementares (ACC) desde que previsto em resolução específica do Curso.

**Art. 4º** O aproveitamento de estudos será concedido tendo por objetivo, exclusivamente, a integralização curricular do currículo pleno do curso de graduação.

**Art. 5º** No caso em que o aluno tenha realizado estudo(s) em mais de uma Instituição de Ensino Superior, deverá optar por uma das instituições quando da solicitação para aproveitamento de estudos.

**Art. 6º** O aproveitamento de estudos será efetuado quando o programa do componente curricular cursado na Instituição de origem corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária do componente curricular que o aluno cumprir na UFRB.

**Art. 7º** O aproveitamento de estudos de componente curricular cursado em outra instituição de ensino será apreciado pelo Coordenador do Curso, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**§1º** O aproveitamento de estudos componentes curriculares só será aceito quando se tratar de componente do currículo pleno do curso e cursado após a matrícula do aluno em curso superior (graduação e/ou sequencial) que conduza a diploma.

**§2º** Os componentes curriculares deverão ser cursados, necessariamente, com frequência e aprovação devidamente documentadas na instituição de origem e o seu aproveitamento depende de apresentação comprobatória, acrescida do programa cursado.

**§3º** O limite máximo permitido de componentes curriculares cursados de forma isolada, para fins de aproveitamento de estudos, será de cinco componentes.

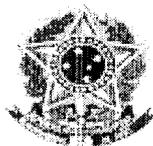
**Art. 8º** Caberá ao Colegiado de curso efetuar a validação do(s) estudos(s).

**Art. 9º** Para solicitar o aproveitamento de estudos por componente curricular e/ou atividades complementares e o devido registro no histórico escolar, o aluno deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação, através de processo protocolado no Núcleo Acadêmico do Centro de Ensino, acompanhamento dos seguintes documentos:

I – histórico escolar ou certificado original que especifique a denominação do componente curricular, carga horária, nota e frequência obtidas, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas;

II – programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) na instituição de origem;

III – ter obtido média de aprovação no componente que está sendo pleiteado;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**IV** – documento comprobatório de autorização ou reconhecimento do curso, com a indicação de sua natureza (curta ou longa duração), quando o curso for realizado no Brasil, ou documento emitido por órgão competente do país de origem que comprove a realização do estudo em Instituição de Ensino Superior, com indicação de sua natureza, quando o curso for realizado no exterior;

**§1º** Quando se tratar de documento oriundo de Instituições estrangeiras, estes deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais, em português, exceto para documentos oriundos de países de língua portuguesa.

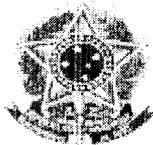
**§2º** A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser feita no ano de ingresso do aluno, no ato do enquadramento do mesmo no semestre.

**§3º** Quando se tratar de aproveitamento para abatimento de carga horária de Atividades Curriculares Complementares – ACC o documento hábil são os certificados de participação em atividades de pesquisa ou extensão.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 17 de maio de 2011

**Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N°018/2011**

**REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DP RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

Protocolo: \_\_\_\_\_

Visto do Funcionário: \_\_\_\_\_

Dados do discente

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidades/Tipos:

1. Disciplina Cursadas sem Curso de Graduação
2. Disciplinas Cursadas em Curso Sequencial que conduza a Diploma
3. Disciplinas Cursadas em Curso de Extensão
4. Participação em programa de pesquisa e/ou extensão
5. participação em curso, seminários, congressos

Modalidade/Tipo	Carga horária	Componente curricular e/ou outra modalidade cursada na IES de origem (*)	Ano/semestre	Crédito

(\*) descrever as atividades referentes a modalidades/tipos

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

